

# **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT**

## **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 072, de 10 de maio de 1993.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, os modelos, SM-D, SM-2-D, SM-D-ER, SM-2-D-ER, de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca GILBARCO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial e periódicas.

### **1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:**

1.1 Designação: bomba medidora de combustíveis líquidos

1.2 Descrição:

1.2.1 Modelo SM-D: bomba medidora computadoradora, simples, modular, contínua e mecânica, contendo um conjunto de medição e um conjunto de abastecimento, alimentado por uma unidade de bombeamento à distância.

1.2.2 Modelo SM-2-D: bomba medidora computadoradora, múltipla, modular, contínua e mecânica, contendo dois conjuntos de medição e dois conjuntos de abastecimento, alimentados por duas unidades de bombeamento a distância.

1.2.3 Modelo SM-D-ER: bomba medidora computadoradora, simples, modular, descontínua e eletromecânica, contendo um conjunto de medição e um conjunto de abastecimento, alimentado por uma unidade de bombeamento a distância.

1.2.4 Modelo SM-2D-ER: bomba medidora computadoradora, múltipla, modular, descontínua e eletromecânica, contendo dois conjuntos de medição e dois conjuntos de abastecimento, alimentados por duas unidades de bombeamento à distância.

1.3 Marca: GILBARCO

1.4 Fabricante: Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos.

Endereço: Rod. Presidente Dutra, Km 220 - Guarulhos - SP

1.5 Campo de utilização:

1.5.1 Vazão máxima admissível: 58 litros/min

1.5.2 Vazão mínima admissível: 5 litros/min

### **2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:**

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 08550 000 0283/93.

### **3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:**

3.1 Unidade de bombeamento Submersível: designação 10949900

3.1.1 Vazão máxima: 150 litros/min

3.1.2 Vazão mínima: 5 litros/min

3.1.3 Pressão: máxima de funcionamento: 0,32 MPa

3.1.4 Filtro, separador e eliminador de ar e gases: intrínsecos ao corpo da unidade de bombeamento submersível.

3.2 Dispositivo medidor: designação: (B-01272-00)

3.2.1 Volume cíclico: 0,5 litros

3.2.2 Vazão máxima: 100 litros/min

3.2.3 Vazão mínima: 5 litros/min

3.2.4 Pressão máxima de funcionamento: 0,39 MPa

3.3 Dispositivo indicador: fabricação Veeder Root do Brasil Ind. e Com. Ltda., Modelo VR-1 01, aprovado pela Portaria INPM 031/79.

3.4 Bico de descarga: qualquer um dos bicos de descarga aprovados pelo INMETRO.

#### 4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) designação do modelo;
- d) vazões máxima e mínima admissíveis;
- e) pressão máxima de funcionamento;
- f) n° de série e ano de fabricação; e
- g) n° da Portaria de Aprovação do Modelo.

#### 5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.1.1 O ensaio de determinação da vazão máxima, para verificação da condição prevista no item 13.4 da Portaria INMETRO n° 23/85, deve ser realizado para cada conjunto de abastecimento isoladamente.

5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

#### 6 PLANO DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte Plano de localização:

S<sub>1</sub> - nos mostradores do dispositivo indicador

S<sub>2</sub> - no dispositivo medidor

S<sub>3</sub> - no eixo de transmissão do dispositivo medidor

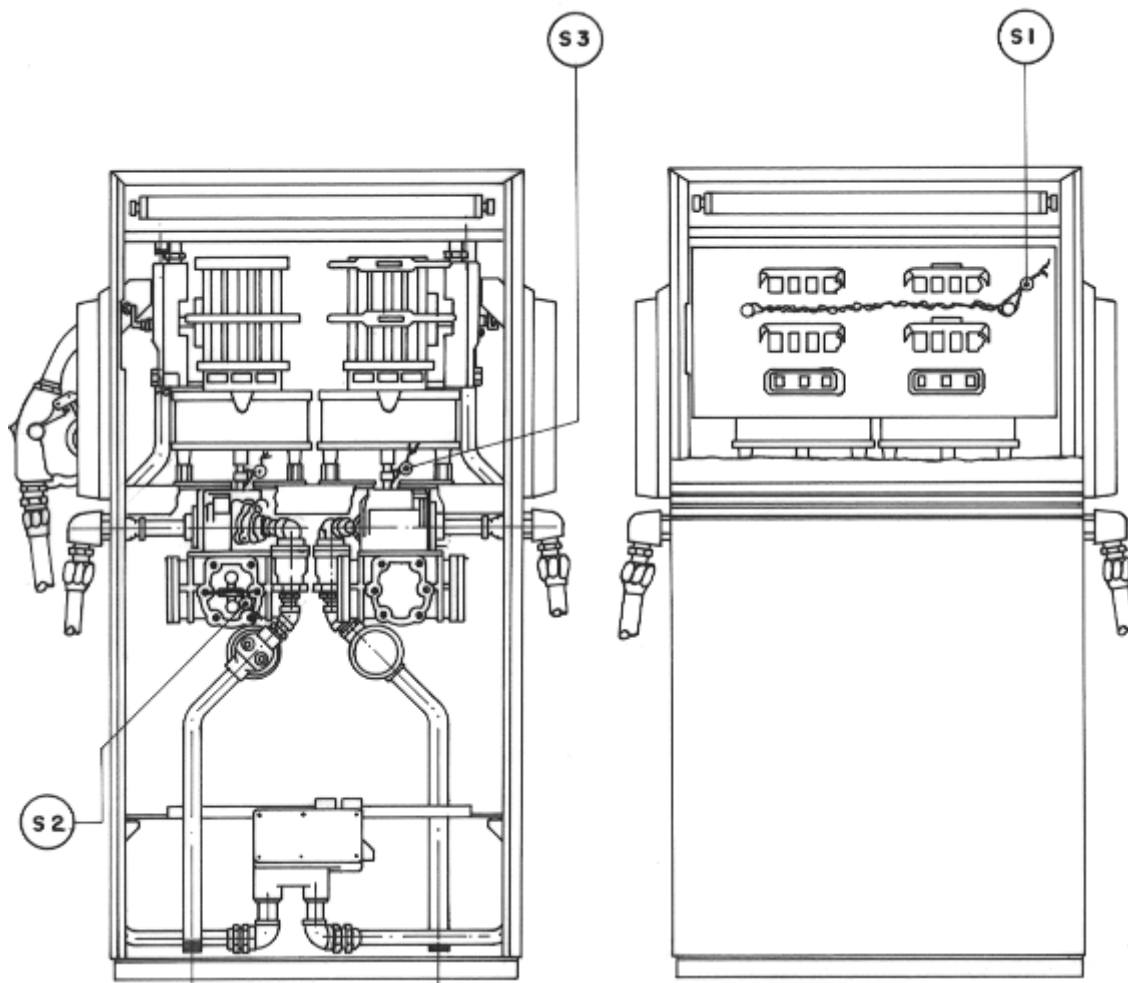
#### 7 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista interna e plano de selagem

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar  
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 072 DE 10 DE maio DE 1993



FABRICANTE:

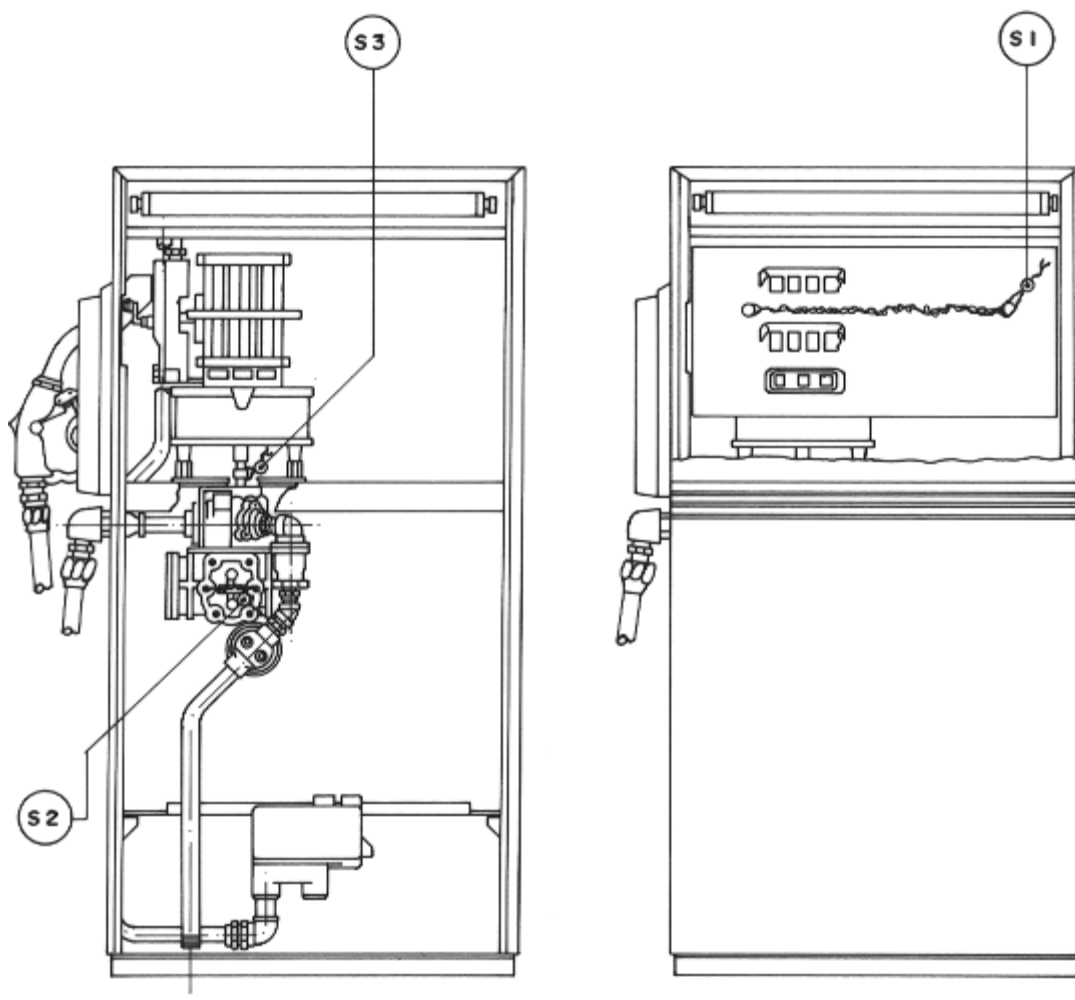
Gilbarco do Brasil S.A , Equipamentos

COTAS EM:

VISTAS INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM  
DE BOMBAS DE MARCA GILBARCO MODELO: SM-2D-ER

ESCALA:

ANEXO:  
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 072 DE 10 DE maio DE 1993



FABRICANTE:

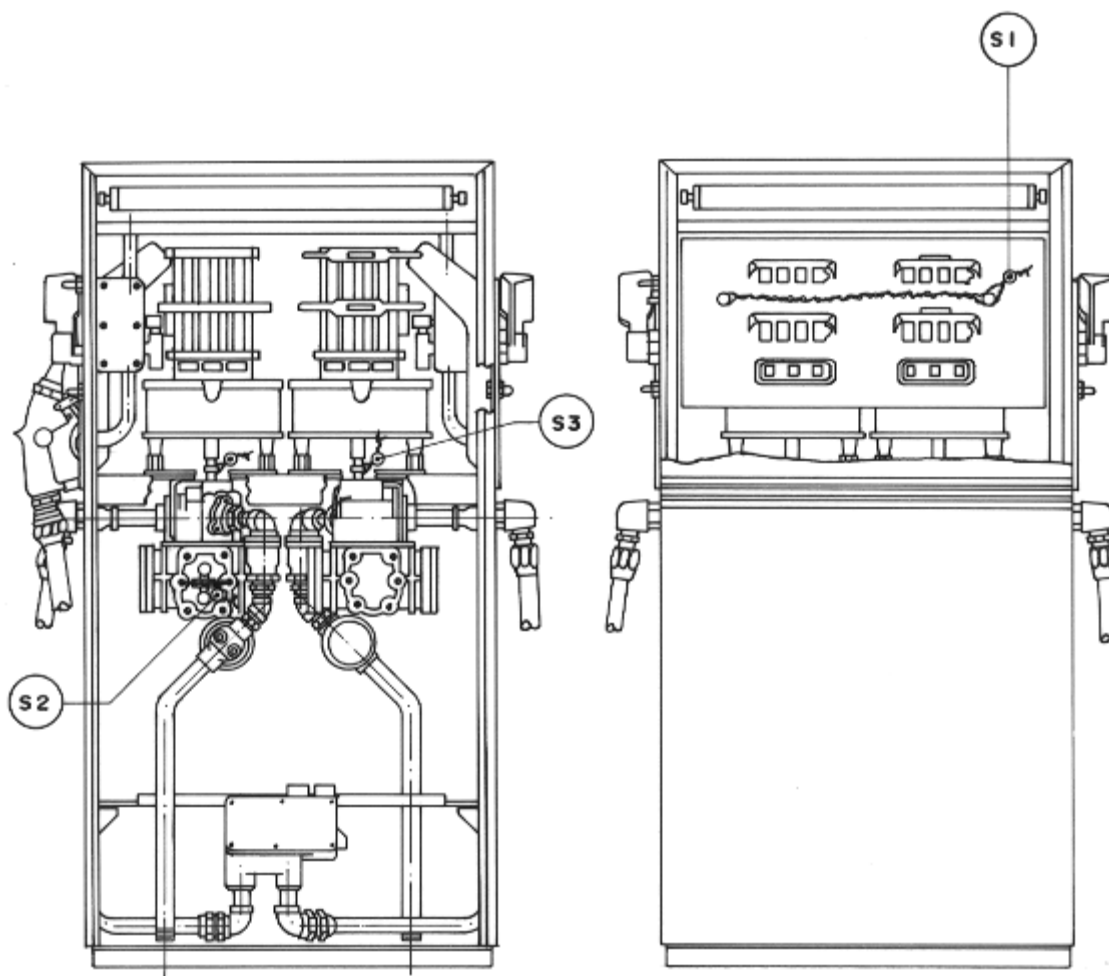
Gilbarco do Brasil S.A , Equipamentos

COTAS EM:

VISTAS INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM  
DE BOMBAS DE MARCA GILBARCO MODELO: SM-D-ER

ESCALA:

ANEXO:  
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 072 DE 10 DE maio DE 1993



FABRICANTE:

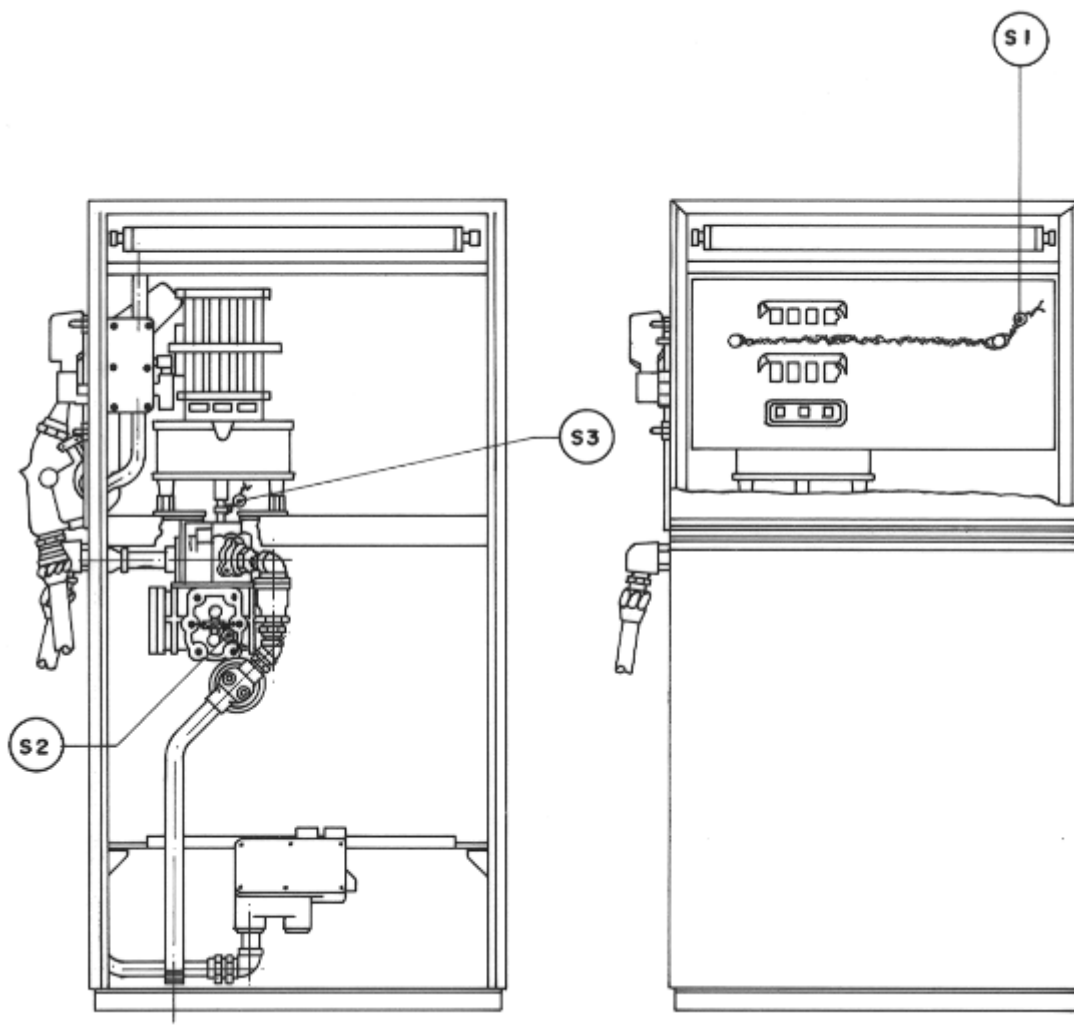
Gilbarco do Brasil S.A , Equipamentos

COTAS EM:

VISTAS INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM  
DE BOMBAS DE MARCA GILBARCO MODELO: SM-2-D

ESCALA:

ANEXO:  
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 072 DE 10 DE maio DE 1993



FABRICANTE:

Gilbarco do Brasil S.A , Equipamentos

VISTAS INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM  
DE BOMBAS DE MARCA GILBARCO MODELO: SM-D

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:  
04